



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

PROCESSO - Nº 263/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA ou LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, SITO À TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, 70 – FUNDOS – CENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO

A Excelentíssima senhora Diretora Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO**, a senhora Simeia Cardoso Ribeiro, no uso de suas atribuições expressas no art.86 da Lei Previdenciária Municipal 4.954/2005 e na qualidade de autoridade competente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO (presencial), do tipo MAIOR OFERTA ou LANCE**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, além das disposições fixadas no presente edital, objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial poderão receber informações, edital e outros elementos no IPMO, sito na Rua Cambará, 1351- Vila São José, nesta cidade, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (segunda a sexta-feira).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situada na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº70, fundos, Centro, nesta cidade** e comarca de Ourinhos, iniciando-se no **dia 26 de outubro de 2017, às 09:00hs**, e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 263/2017

IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 263/2017



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e nº do CNPJ);

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - valores globais ofertados, conforme modelo de proposta que integra Projeto contido do Anexo I deste edital, observados os valores mínimos definidos no Projeto que integra o Anexo I deste edital. Os valores globais ofertados deverão ser líquidos, não cabendo quaisquer deduções: encargos financeiros, taxas, tributos, etc.

5.1.4 - Para fins de determinação do valor mínimo de oferta, o IPMO fixa o valor mínimo global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e informa aos interessados que a FOLHA DE PAGAMENTO do mês de SETEMBRO/2017 totalizou a quantia bruta de R\$ 2.609.314,63 (dois milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) e o valor líquido creditado de R\$ 2.102.522,70 (dois milhões, cento e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), correspondentes a 728 (setecentos e vinte e oito) são inativos, 288 (duzentos e oitenta e oito) pensionistas e 8 (oito) servidores do IPMO, (dos quais 4 [quatro] estatutários e 4 [quatro] comissionados). (totalizando cerca de 1.024 folhas, destes 1.024 CPFs envolvidos.

5.1.5 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar na localidade em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação – art. 289 da Lei 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DECLARAÇÃO

6.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pela Prefeitura do Município de OURINHOS, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

6.2.4.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 deste edital, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.5 – Os licitantes deverão possuir agência no município de Ourinhos e indicar o seu endereço por ocasião do preenchimento do Anexo II.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de maior lance e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de maior lance.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance, observado sempre o valor de cada lance que será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aplicável sobre o valor mínimo inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do maior lance como sendo a mais bem classificada.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior lance com vistas ao aumento do valor ofertado.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de maior lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de OURINHOS.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração dos termos de contrato, cujas minutas integram este Edital.

9.2 - O objeto da licitação será executado na forma descrita neste edital e seus anexos.

9.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - A contratada poderá efetuar o recolhimento:

a) integral do valor ofertado em até 20 (vinte) dias do ato da assinatura do Contrato;

OU

B) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada a atualização monetária pelo índice INPC. (O valor correspondente da atualização deverá ser pago na sua totalidade junto ao valor da parcela). Neste caso, deverá ser acordada melhor data para a realização dos depósitos (dia e mês) levando-se em conta o número das parcelas,

10.2 - O atraso no pagamento dos valores ofertados, nas condições estabelecidas, acarretará a aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrato ou sobre os valores a serem pagos (na hipótese de pagamento parcelado).

10.3.- caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da contratada, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada do período pago;

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

13.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

13.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

13.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com amparo nos princípios de Direito Público, no inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de OURINHOS (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

13.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados dentro do prazo legal no IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na Rua Cambará nº1351 – Vila São José.

13.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na Rua Cambará nº1351 – Vila São José, telefone (14) 3603-1900.

13.10 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - Projeto básico; Memorial descritivo; Modelo de Proposta Global.

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV - Minuta de contrato.

Ourinhos, 10 de outubro de 2017.

Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente do IPMO



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO I

**Ref.: PROCESSO N.º 263/2017
PREGÃO N.º 04/2017**

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO.

Integração o presente anexo: projeto básico; memorial descritivo; modelo de proposta global.

I – MEMORIAL DESCRITIVO

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3.CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei 10.520/02.

4.CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Autarquia Previdenciária do Município adotará como critério o maior lance, referente aos serviços e ao valor de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.2. Poderão participar da licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital.

5.INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. O valor mínimo admitido na oferta para os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, será de R\$ **440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

5.1.2. A metodologia de cálculo utilizada para a definição do valor mínimo admitido foi a pesquisa de resultados de licitações análogas promovidas por outros municípios da região.

5.1.3. O valor bruto da folha de pagamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO referente ao mês de SETEMBRO de 2017 é de R\$ 2.609.314,63 (dois milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) e o valor líquido é de R\$ 2.102.522,70 (dois milhões, cento e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

5.1.4. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o salário até o dia 5 (cinco) de cada mês.

5.1.5. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o 13º salário no mês de dezembro, normalmente até o dia 20 de dezembro.

5.1.5.1. O 13º salário poderá, a critério da administração, ser pago de maneira antecipada e parcelada (correspondente a metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior a sua paga - que normalmente ocorrerá até o final do primeiro semestre), sem deduções (que serão realizadas quando do pagamento da última parcela).

5.1.6. Os valores dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO são distribuídos conforme descrição abaixo:

VALOR BRUTO SALÁRIOS	QUANTIDADE (SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS)
Até R\$ 1.000,00	65
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	512
De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	177
De R\$ 3.000,01 à R\$ 5.000,00	146
Acima de R\$ 5.000,01	124
Ref.: SETEMBRO/2017	Total Geral: 1.024

5.1.8. Do total, 728 (setecentos e quatro) são inativos, 288 (duzentos e oitenta e nove) pensionistas e 8 (oito) servidores do IPMO, (dos quais 4 [quatro] são estatutários e 4 [quatro] são comissionados), totalizando **1024 CPFs envolvidos no presente processo**.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento:

A) integral do valor ofertado em até 20 (vinte) dias do ato da assinatura do Contrato; OU

B) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada a atualização monetária pelo índice INPC. (O valor correspondente da atualização deverá ser pago na sua totalidade junto ao valor da parcela). Neste caso, deverá ser acordada melhor data para a realização dos depósitos (dia e mês) levando-se em conta o número das parcelas,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

em qualquer uma das hipóteses acima mediante ordem bancária creditada na conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, a ser designada pela administração.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 51.314/2006, com taxas de juros reduzidas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores, inativos e pensionistas do Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.

8.2. Contar com agência(s) bancária(s) no município de Ourinhos/SP, respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, inativos e pensionistas sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPMO.

8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7. Apresentar previamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, inativos e pensionistas das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

8.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos- IPMO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.12. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.13. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, inativos e pensionistas.

8.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9 . DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores, inativos e pensionistas através da CONTRATADA.

9.2. Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, inativos e pensionistas por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.3. Enviar a relação nominal de servidores, inativos e pensionistas contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores, inativos e pensionistas.

9.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários, para que haja tempo hábil para o respectivo processamento do crédito aos servidores, inativos e pensionistas.

9.5.1. O arquivo contendo a relação nominal e respectivos valores será enviada a instituição com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, da data prevista para o pagamento dos salários.

9.5.2. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá através de depósito em conta corrente ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedado o repasse em prazo superior ao mencionado (item 9.5), sob pena de caracterização de antecipação de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

9.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio **o qual designará o competente Gestor.**

9.7. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não se responsabiliza por casos em que o servidor, inativo ou pensionista solicite receber seus



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

9.8. A instalação de (PAB, PAE e agência) não consta como objeto do presente edital, de igual modo à venda de produtos bancários. Contudo, a CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do contrato, instalações de (PAB, PAE e agência), bem como venda de produtos bancários no interior da Sede do IPMO **a nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre** (Ex.: panfletos deixados na recepção).

9.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta autarquia previdenciária (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas pela Diretoria do IPMO com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

10.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

12. RESCISÃO

12.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

13. A APLICAÇÃO DE MULTA E SANÇÕES

13.1. ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. Em caso de atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas, acarretará a aplicação de multa de 5% sobre o valor do contrato ou restos a pagar.

13.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, conforme disposto no item 10 deste Projeto acarretará na aplicação da sanção disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14. FINALIZAÇÃO

14.1. A redação do presente projeto básico substitui para todos os efeitos as disposições em contrário anteriores.

Ourinhos, 10 de outubro de 2017.

Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente do IPMO



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

MODELO DE PROPOSTA GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Processo n.º 263/2017

Pregão n.º 04/2017

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO.

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROPOSTA GLOBAL;

R\$ _____ (valor por extenso)

O proponente DECLARA conhecer o valor mínimo de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para fins de formação da PROPOSTA GLOBAL acima formulada, afirmando que referido valor atende a quantidade de aposentados pensionistas e servidores do quadro do IPMO descritos no item 5.1.4 do Edital do Pregão 04/2017 – do IPMO.

DECLARA AINDA que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OURINHOS - IPMO.

At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Processo n.º 263/2017 - Pregão n.º 04/2017

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação.

DECLARAR, ainda, que neste município de Ourinhos/SP
possui a agência de nº _____, onde prestará os serviços contratados aos destinatários
finais da contratação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____de _____de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS -
IPMO.

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 263/2017 - Pregão n.º 04/2017

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, com sede na Rua Cambará nº 1351, em Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a instituição financeira _____, estabelecida à _____ nº _____, em _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a operacionalização descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo nº 263/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, na conformidade do Termo de Referência, de acordo com o edital de licitação que norteou o certame, todos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O início da execução dos serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato.

2.2 - As condições de execução do presente contrato deverão obedecer às disposições do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente contrato no valor global de R\$ _____ (_____), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento:

A) integral do valor ofertado em até 20 (vinte) dias do ato da assinatura do Contrato ;
OU

B) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada a atualização monetária pelo índice INPC. (O valor correspondente da atualização deverá ser pago na sua totalidade junto ao valor da parcela). Neste caso, deverá ser acordada melhor data para a realização dos depósitos (dia e mês) levando-se em conta o número das parcelas,

mediante ordem bancária creditada na conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura, se iniciando em _____ e terminando em _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos servidores, inativos e pensionistas, o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhe assegura isenção de tarifas, nos termos do inciso I do artigo 2º mencionada resolução.

5.2 - A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Promover a abertura de contas dos servidores, inativos e pensionistas do Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.1.2. Contar com agência(s) bancária(s) no município de Ourinhos/SP.

6.1.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.1.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, inativos e pensionistas do quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

6.1.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.7. Apresentar previamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.1.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, inativos e pensionistas das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.1.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

6.1.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.1.12. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

6.1.13. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, inativos e pensionistas.

6.1.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores, inativos e pensionistas através da CONTRATADA.

6.2.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, inativos e pensionistas, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.2.3. Enviar a relação nominal de servidores, inativos e pensionistas, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

6.2.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores, inativos e pensionistas do IPMO.

6.2.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores, inativos e pensionistas para que haja tempo hábil para o respectivo processamento do crédito aos servidores, inativos e pensionistas, através de depósito em conta corrente ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível.

6.2.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o qual designará o competente Gestor.

6.2.7. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não se responsabiliza por casos em que o servidor, inativo ou pensionista solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

6.2.8. O CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do presente contrato, instalações de (PAB, PAE e agência), bem como venda de produtos bancários no interior da Sede do IPMO **a nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre** (Ex.: panfletos deixados na recepção).

6.2.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta autarquia previdenciária (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas pela Diretoria do IPMO com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - A execução do presente contrato será regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2017.

**1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO
CONTRATANTE**

**2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF